

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

(Processo SEI Nº 23.0.000037040-1)

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC – CNPJ nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes, nº 310 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88020-900, por meio de sua Coordenadoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará, na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE (GRUPO)**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 15/05/2024

ABERTURA DA SESSÃO: 14:00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

UASG: 929488

TIPO: menor preço por lote

MODO DE DISPUTA: aberto

FUNDAMENTO LEGAL

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Atos da Mesa nº 149, de 30 de abril de 2020 e nº 195, de 16 de junho de 2020;
- Autorização para Processo Licitatório – Despacho SEI Nº 1082674; e
- Processo SEI Nº 23.0.000037040-1.

DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

Anexo	I	Termo de Referência
Anexo	II	Planilha de Valores Máximos Admissíveis
Anexo	III	Modelo de Proposta
Anexo	IV	Forma de Disputa no Sistema
Anexo	V	Declaração de cumprimento da Lei nº 13.709/2018
Anexo	VI	Modelo de Declaração de que atende às Leis estaduais nº 10.732/98 e nº 16.003/13
Anexo	VII	Minuta da Ata de Registro de Preços

DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição de FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, PINTURA E MARCENARIA, em conformidade com as especificações constantes neste Edital e em seus anexos.

2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema compras.gov.br e as constantes deste edital, prevalecerão as do edital.

VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. O valor máximo aceitável para a contratação da totalidade do objeto desta licitação é de R\$ 557.670,66 (quinhentos e cinquenta e sete mil seiscentos e setenta reais e sessenta e seis centavos), conforme Anexo dos Valores Máximos Admissíveis.

4. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão à conta da Subação00 1144 (Manutenção e serviços administrativos gerais), Elementos de Despesa 3.3.90.30.24 (Material para Manutenção de Bens Imóveis); 33.90.30.26 (Material Elétrico e Eletrônico); 33.90.30.25 (Material para Manutenção de Bens Móveis) e; 33.90.30.28 (Material de Proteção e Segurança), do Orçamento da ALESC.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5. Poderão participar da presente licitação os interessados que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema eletrônico de compras (www.compras.gov.br).

6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los

atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. Os licitantes responsabilizam-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ALESC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

10. Não poderá disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- e) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da ALESC ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i) agente público vinculado à Alesc;
- j) empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- k) empresas que incorrerem em outros impedimentos previstos em Lei;

11. A participação neste Pregão importa para o Licitante a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

13. O Licitante deverá cadastrar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

14. O Licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, **o valor ofertado por cada lote (grupo)**, em reais (R\$), com até duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

15. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;
- b) a proposta apresentada foi elaborada de forma independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- d) não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 e 40 da referida Lei Complementar;
- g) que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende as regras de acessibilidade previstas na legislação;

h) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

16. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

18. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

19. A falsidade da declaração de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

20. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

21. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

22. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no Portal de Compras do Governo Federal, no sistema www.compras.gov.br.

23. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

24. Cabe ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

25. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.

26. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

DA FORMULAÇÃO DE LANCES

27. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

28. O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (conforme consta no Anexo dos Valores Máximos Admissíveis), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

29. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

30. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

31. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

32. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

33. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

34. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.compras.gov.br.

35. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

36. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

37. Persistindo o empate mencionado no item anterior os critérios serão aqueles estabelecidos na legislação vigente.

DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

38. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite.

39. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

- a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;
- b) não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

40. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

DA NEGOCIAÇÃO

41. O Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

42. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

43. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE (GRUPO)**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.

44. A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance ofertado após a negociação e assinada pelo representante da empresa, conforme anexo da Proposta Comercial, bem como outros documentos complementares eventualmente necessários, deverão ser encaminhados para o e-mail licitacoes@alesc.sc.gov.br, em até 2 (duas) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema.

45. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo estipulado para o lote, bem como dos itens que individualmente o compõem e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, conforme disposições contidas no presente Edital.

46. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro.

47. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da ALESC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas (as suas expensas) externas, para orientar sua decisão.

48. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

49. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

50. Não se admitirá preço global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

51. As propostas não poderão apresentar preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária da ALESC ou com preços manifestamente inexequíveis.

52. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

53. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste pregão.

54. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório.

55. Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta de Preços, que não venham causar prejuízo para a ALESC ou fírm os direitos dos demais licitantes.

56. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

DA HABILITAÇÃO

57. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados no prazo estipulado pelo Pregoeiro, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

58. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa;
- e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

59. A consulta aos cadastros acima mencionados será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

60. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, bem como da documentação complementar especificada neste edital.

61. Os licitantes deverão encaminhar no prazo estipulado pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, a seguinte documentação complementar:

- a) declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- b) declaração de que atende as leis estaduais nº 10.732/98 e nº 16.003/2013, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

62. Quando não constante no SICAF, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- c) caso o Licitante seja de outro Estado da Federação, deverá apresentar, também, a prova de regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina, nos termos dos Decretos estaduais nºs 3.650/93 e 3.884/93;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com o FGTS;
- f) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;
- g) certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

63. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação com as informações constantes no SICAF deverão encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Pregoeiro, documentos que supram tais exigências, na forma do art. 70 da Lei n. 14.133/2021.

64. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

65. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema compras.gov.br.

66. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

67. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

68. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

69. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

70. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

71. Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

72. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

73. Para o documento no qual não conste prazo de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão, salvo para aqueles que, por sua própria natureza, não apresentem prazo de validade, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

DO RECURSO

74. Caberá recurso em face de julgamento das propostas, ato de habilitação ou inabilitação de licitante, anulação ou revogação da licitação.

75. Após a fase de julgamento o sistema abrirá prazo de 10 minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

76. Em seguida, após a fase de habilitação, o sistema abrirá prazo de 10 minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, em campo próprio do

sistema, manifestar sua intenção de recurso.

77. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis e será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

78. A apreciação se dará em fase única.

79. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

80. O objeto deste pregão será adjudicado ao licitante vencedor.

81. A homologação deste Pregão compete ao Diretor Geral da ALESC ou ao Diretor de Comunicação Social, conforme o caso requer, em atenção aos termos contidos no Ato da Mesa nº 195, de 16 de junho de 2020.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

82. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, e terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para efetuar sua assinatura, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

83. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ALESC.

84. O licitante deverá manter atualizado o seu endereço de e-mail junto à ALESC e confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

85. Os representantes legais deverão realizar seu cadastro para obter seu login e senha para assinatura eletrônica do contrato ou Ata de Registro de Preços, por meio do sistema SEI, no seguinte endereço eletrônico https://sei.alesc.sc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0.

86. Dúvidas referente ao cadastro no sistema SEI deverão ser solucionadas no e-mail sei@alesc.sc.gov.br e/ou pelo telefone (48) 3221-2532.

87. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência e/ou minuta Ata de Registro de preços encartado neste Edital.

88. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

89. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

90. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

91. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

92. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços ou da emissão da nota de empenho, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

93. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

94. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços.

95. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

96. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

97. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

98. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual

atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

99. As sanções administrativas às quais o licitante estará sujeito estão previstas nos Termo de Referência e/ou minuta da ata de registro preços, encartados neste Edital.

DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

100. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@alesc.sc.gov.br.

101. A Coordenadoria de Licitações e Contratos, auxiliada pelo setor técnico ou comissão competente, decidirá sobre a impugnação do certame.

102. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

103. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Coordenadoria de Licitações e Contratos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@alesc.sc.gov.br.

104. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

DISPOSIÇÕES FINAIS

105. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, salvo se tratar-se de informação complementar, conforme disposto no artigo 64 da Lei nº 14.133/2021.

106. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

107. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

108. Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

109. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas.

110. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da ALESC

111. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

112. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente na ALESC, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante dias sem expediente.

113. Integra o presente edital a minuta da ata de registro de preços.

114. Em caso de dúvidas relacionadas ao sistema Compras.gov.br, o licitante deverá entrar em contato com o suporte do sistema, através do telefone **0800-978-9001**, ou do site **portaldeservicos.economia.gov.br** (suporte realizado de segunda a sexta-feira, das 07h às 20h).

DO FORO

115. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Capital, no Município de Florianópolis, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica do edital.

Alexandre Lencina Fagundes
Diretor Geral

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente termo tem por objeto ATA de Registro de Preço (ARP) para FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, PINTURA E MARCENARIA, destinados à manutenção das dependências do Palácio Barriga Verde e da Unidade Administrativa Presidente Deputado Aldo Schneider, conforme exigências, especificações técnicas e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, destinadas à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

2. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

- 2.1. De acordo com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado em âmbito da regular instrução deste objeto, a contratação de empresas para o fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos, pintura e marcenaria destinados à manutenção das dependências do Palácio Barriga Verde e da Unidade Administrativa Presidente Deputado Aldo Schneider justifica-se para o atendimento das demandas de serviços de manutenção oriundos dos diversos setores das dependências do Palácio Barriga Verde e da Unidade Administrativa Presidente Deputado Aldo Schneider – Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina . com o intuito de promover o adequado funcionamento desta Casa Parlamentar, possibilitando, inclusive, evitar e/ou sanar falhas técnicas que possam comprometer as atividades desenvolvidas por este Poder.
- 2.2. Para tanto, destaca-se que ambos os espaços possuem características próprias, e recebem diariamente um grande número de pessoas, constituindo um dever da Administração, garantir a funcionalidade, a segurança, a salubridade, a manutenção, a economicidade e a qualidade de toda a sua estrutura física.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 3.1. O Licitante Registrado será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.
- 3.2. Os itens serão adquiridos de acordo com a demanda, por meio do sistema de Registro de Preços, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

4. A DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

- 4.1. Os insumos foram divididos em 3 (três) grupos distintos apenas para fins de organização, sendo que a licitação dar-se-á pelo menor preço por LOTE.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O fornecimento do produto cujo preço está registrado será solicitado mediante a apresentação do Pedido de Compra/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço ou Contrato correspondente, que deverá conter sucintamente:

- a) número da Ata;
- b) quantidade do produto;
- c) descrição do produto;
- d) local de entrega;
- e) valor; e
- f) condições de pagamento.

- 5.2. Quando o Pedido de Compra/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço for enviado via e-mail, o Licitante Registrado deverá acusar o recebimento no mesmo dia.
- 5.3. Com a confirmação de recebimento da Autorização de Fornecimento estará caracterizado o compromisso de entrega dos objetos.
- 5.4. A Contratada deverá fazer a entrega de cada solicitação de compra de acordo com o quantitativo requerido, devendo concluir sua execução no prazo máximo de 5 dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.
- 5.5. Na logística da entrega destes itens deverão ser considerados os seguintes aspectos:
- 5.5.1. As entregas deverão ser realizadas a critério da ALESC, nos diferentes setores da Casa Legislativa, situados tanto no Palácio Barriga Verde (Rua Doutor Jorge Luz Fontes, 310 - CEP: 88020-900 - Florianópolis - Santa Catarina), quanto na Unidade Administrativa (Av. Mauro Ramos, 300 - CEP: 88020-300 - Florianópolis - Santa Catarina), mediante agendamento prévio por intermédio do telefone (48) 3221-2535, ou correio eletrônico (e-mail): cst@alesc.sc.gov.br; e
- 5.5.2. Horários de entrega: das 08 às 18 horas, salvo casos excepcionais acordados entre as partes;
- 5.6. A entrega por parte da Contratada poderá, em casos de necessidade, devidamente justificada pela Contratada e acatada pela ALESC, ser prorrogada, sob pena de se configurar caso de inexecução do contrato em que não seja observado o prazo determinado.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 6.1. O recebimento provisório dar-se-á mediante termo circunstanciado a ser exarado pela Comissão de Recebimento de Materiais, responsável por receber os produtos solicitados e conferir seu quantitativo.
- 6.2. Competirá a profissional técnico designado da Coordenadoria de Serviços Técnicos- CST, apontar as deficiências verificadas, se houver, as

- quais deverão ser sanadas pela Licitante Registrada, devendo esta proceder às correções e substituições dos materiais defeituosos, sob pena de glosa de valores.
- 6.3. Após a conferência da CST, competirá à Comissão de Recebimento de Materiais o recebimento definitivo - a ser efetuado no prazo de até 15 dias a contar do seu recebimento dos itens -, mediante Termo de Aceite Definitivo (art. 140, II, "b", da Lei nº 14.133/2021).
- 6.4. A entrega pura e simples não caracteriza recebimento, mesmo que atestado junto ou por meio de documento fiscal.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos deverão ser realizados quando do recebimento definitivo, em forma única, em se tratar de mero fornecimento de materiais/insumos (autorização de fornecimento);
- 7.2. A remuneração se dará por meio de crédito bancário em conta corrente identificada pela Contratada, após o serviço efetivamente realizado.
- 7.3. O credor que não possuir conta-corrente na instituição financeira Contratada para operar o Sistema Financeiro de Conta Única (Banco do Brasil) da ALESC, poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, por meio de crédito em conta-corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação (nos termos do art. 9º, § 4º, do Decreto nº 1.073, de 23 de fevereiro de 2017).
- 7.4. A Contratada deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura as informações sobre os produtos fornecidos, tais como: o número da Ordem de Serviço ou Contrato, o número da ARP, o número da Licitação, e anexar o relatório (planilha) com os quantitativos e preços unitários dos materiais realizados no período a que o pagamento se referir.
- 7.5. A ALESC solicitará à Contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.
- 7.6. Ocorrendo atraso no pagamento fica assegurada a atualização do débito conforme preconizado no Art. 117, da Constituição do Estado, mediante critério idêntico ao exigido pelo Estado no recolhimento dos créditos tributários.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

8.1. DA CONTRATADA

- 8.1.1. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como a garantia da manutenção dos preços registrados, os quais permanecerão fixos durante o tempo de vigência da Ata, em conformidade com as especificações contidas em Edital.
- 8.1.2. Entregar o objeto quando solicitado, nas condições, no prazo e nos preços descritos neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, bem como na proposta do LICITANTE REGISTRADO.
- 8.1.3. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ou indiretamente ao patrimônio da ALESC ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.
- 8.1.4. A ALESC fica alheia à relação jurídica que se estabelecer entre o LICITANTE REGISTRADO e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.
- 8.1.5. Nomear formalmente, preposto, fornecendo, CPF/CNPJ, números de telefone celular e fixo, bem como endereço eletrônico (e-mail) para contato, para tratar de todos os assuntos referentes à Ata de Registro de Preços.
- 8.1.6. Providenciar a troca de qualquer material julgado inadequado ou que não atenda às necessidades da ALESC, no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 8.1.7. Manter seus colaboradores e técnicos devidamente uniformizados e identificados por crachás para realizar a entrega dos materiais.
- 8.1.8. Zelar pela segurança dos seus colaboradores e técnicos quando da entrega dos produtos, assim como de todas as demais pessoas que estiverem utilizando a área de circulação próxima do local da realização das entregas, observando e respeitando a rotina de trabalho e procedimentos usualmente adotados pela ALESC.
- 8.1.9. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus colaboradores, acidentados ou com mal súbito, que estiverem prestando serviços nas dependências da ALESC.
- 8.1.10. Assumir todas as despesas decorrentes e necessárias à efetiva execução do objeto contratados, não sendo admitido nenhum acréscimo na proposta.
- 8.1.11. Os itens do objeto licitado, quando for o caso, deverão seguir os padrões já existentes na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.
- 8.1.12. Oferecer garantia de fábrica de todos os itens registrados.

8.2. DA CONTRATANTE

- 8.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado (quinze dias), a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 8.2.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 8.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 8.2.5. Emitir a Autorização de Fornecimento com as quantidades solicitadas.
- 8.2.6. Analisar pedido de revisão de preços e negociar com o LICITANTE REGISTRADO quando os preços estiverem, comprovadamente, acima dos preços de mercado.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. A licitante ou contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no Contrato formalizado, ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções estabelecidas no regramento legal e no Edital, que dentre elas deverá prever, a imposição de multas, nos seguintes casos específicos:
- 9.1.1. 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta apresentada, em caso de recusa injustificada do licitante em assinar o contrato, ou recebimento de Ordem de serviço dentro do prazo estabelecido pela ALESC.
- 9.1.2. 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplente do valor global da proposta apresentada, por sua recusa na conclusão do fornecimento dos itens contratados ou rescisão do Contrato.
- 9.1.3. 3% (três por cento), incidente sobre o valor global da proposta apresentada, nos casos de descumprimento dos prazos estipulados para o fornecimento dos itens objetos deste Termo.
- 9.1.4. Até 3% (três por cento) sobre o valor global da proposta apresentada, nos casos de deixar de cumprir quaisquer dos itens do Contrato e anexos não previstos nesta relação de multas, aplicada por ocorrência e por dia.
- 9.1.5. 2% (dois por cento) incidente sobre o valor da ordem de serviço, por dia, limitado a 10%, nos casos de:
- 9.1.5.1. atraso injustificado para o fornecimento dos itens contratados;
- suspensão ou interrupção do fornecimento, salvo motivo de força maior ou caso fortuito;
- 9.1.5.2. inexecução parcial da obrigação assumida, que enseja rescisão contratual; e
- 9.1.5.3. atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos, assinatura ou

devolução de instrumentos contratuais e seus aditivos, se for o caso.

- 9.1.6. A critério da ALESC poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a falha verificada for devidamente justificado pela Contratada/Licitante, devendo a ALESC quando da aprovação fixar novo prazo, para a completa execução das obrigações assumidas.
- 9.1.7. Será considerado como desistência contratual o atraso injustificado na entrega dos itens contratados, superior a 5 (cinco) dias consecutivos.
- 9.1.8. As sanções previstas no Edital poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, às penas de multas propostas neste Termo de Referência, que também poderão ser cumulativas.
- 9.1.9. A penalidade prevista também poderá ser aplicada à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.
- 9.1.10. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada no edital, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado quando do credenciamento da empresa junto à ALESC.
- 9.1.11. A licitante deverá manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico (e-mail) junto à ALESC e confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.
- 9.1.12. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 166 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.1.13. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela ALESC após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para defesa.
- 9.1.14. O prazo para apresentação de defesa será de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 9.1.15. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 9.1.16. Serão indeferidas mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 9.1.17. Da aplicação das sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá ainda à Contratada a apresentação de recurso a ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.1.18. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As dúvidas técnicas serão esclarecidas pela Coordenadoria de Serviços Técnicos da ALESC pelos telefones (48) 3221-2509 e (48) 3221-2510.

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

PLANILHA DE VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

LOTE (GRUPO) 1 - HIDRÁULICA (CATMAT 456165)							
Item	CATMAT	Produto	UN	QTDE	Valor Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)	Intervalo mínimo de lances (R\$)
1	13546	ADAPTADOR HIDRÁULICO DE PVC DE 20 MM	PC	30.00	0,85	25,5	0,01
2	13546	ADAPTADOR HIDRÁULICO DE PVC DE 25 MM	PC	30.00	0,79	23,7	0,01
3	11348	ADESIVO PARA TUBOS E CONEXÕES PVC RÍGIDO	PTE	20.00	22,71	454,2	0,01
4	17358	ANEL DE VEDAÇÃO DE CERA PARA INSTALAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	PC	20.00	11,39	227,8	0,01
5	17358	ASSENTO SANITÁRIO CALYPSO PP BR.	PC	50.00	210,96	10.548,00	0,01
6	17358	ASSENTO SANITÁRIO COR BRANCO BR.	PC	50.00	218,6	10.930,00	0,01
7	17358	ASSENTO SANITÁRIO ESPECIAL.	PC	30.00	139,57	4.187,10	0,01
8	17358	ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO BRANCO MONTE CARLO.	PC	30.00	204,1	6.123,00	0,01
9	17358	ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO BRANCO VOGUE PLUS.	PC	50.00	171,89	8.594,50	0,01
10	3828	BICO DOSADOR	PC	50.00	10,87	543,5	0,01
11	3828	BOTÃO DE ACIONAMENTO LATERAL EXTERNO QUADRADO EM ABS CROMADO PARA CAIXA ACOPLADA – ASTRA OU DE SIMILAR QUALIDADE	PC	30.00	31,73	951,9	0,01
12	16192	BOTÃO DE ACIONAMENTO SUPERIOR EM ABS CROMADO PARA CAIXA ACOPLADA	PC	30.00	31,22	936,6	0,01
13	245216	CAIXA DE COMANDO PARA TORNEIRA ELETRÔNICA	PC	30.00	673,78	20.213,40	0,01
14	245216	CANO DE PVC DE 100 MM PARA ESGOTO	BR	10.00	74,19	741,9	0,01

15	245216	CANO DE PVC DE 20 MM PARA ÁGUA	BR	20.00	17,78	355,6	0,01
16	245216	CANO DE PVC DE 25 MM PARA ÁGUA	BR	20.00	19,82	396,4	0,01
17	4429	CANO DE PVC DE 40 MM PARA ESGOTO	BR	10.00	34,97	349,7	0,01
18	5748	CANOPLA COM SENSOR PARA TORNEIRA ELETRÔNICA DECALUX 1180 OU DE SIMILAR QUALIDADE	PC	20.00	336,45	6.729,00	0,01
19	5748	CONJUNTO DE FIXAÇÃO PARA ASSENTOS AP50 / AP80 BRANCO GELO OU DE SIMILAR QUALIDADE	JOG	50.00	73,28	3.664,00	0,01
20	5748	CONJUNTO DE FIXAÇÃO PARA ASSENTOS SANITÁRIOS EM TERMOPLÁSTICO	JOG	30.00	6,76	202,8	0,01
21	5598	CONJUNTO DE FIXAÇÃO PARA ASSENTOS SANITÁRIOS TPP/PF EM TERMOPLÁSTICO	JOG	30.00	16,18	485,4	0,01
22	5598	CURVA EM PVC 20 MM	PC	30.00	2,31	69,3	0,01
23	11872	CURVA EM PVC 25 MM	PC	30.00	2,54	76,2	0,01
24	6410	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2"	UN	20.00	30,3	606	0,01
25	6537	EMULSÃO ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE	LT	10.00	54,8	548	0,01
26	11383	ENGATE FLEXÍVEL ÁGUA FRIA 30 CM	PC	20.00	5,27	105,4	0,01
27	11383	ENGATE FLEXÍVEL ÁGUA FRIA 40 CM	PC	30.00	5	150	0,01
28	11383	ENGATE FLEXÍVEL MALHA INOX DE 30 CM X 1/2"	PC	30.00	22,96	688,8	0,01
29	16898	EXAUSTOR PARA BANHEIRO	UN	30.00	184,62	5.538,60	0,01
30	7612	FITA VEDA ROSCA	UN	30.00	4,35	130,5	0,01
31	16898	JOELHO EM PVC 100 MM	PC	20.00	5,14	102,8	0,01
32	16898	JOELHO EM PVC 40 MM	PC	30.00	1,2	36	0,01
33	16898	JOELHO EM PVC 50 MM	PC	20.00	2,08	41,6	0,01
34	16898	JOELHO EM PVC DE 25 MM X 1/2" AZUL	PC	30.00	4,25	127,5	0,01
35	16898	JOELHO EM PVC SOLDÁVEL DE 20 MM	PC	30.00	0,98	29,4	0,01
36	16898	JOELHO EM PVC SOLDÁVEL DE 25 MM	PC	30.00	0,69	20,7	0,01
37	16898	JOELHO EM PVC SOLDÁVEL DE 25 MM X ½"	PC	30.00	2,93	87,9	0,01
38	16898	KIT COMPLETO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA COM BOTÃO ACIONADOR SUPERIOR	JOG	50.00	87,64	4.382,00	0,01
39	16898	KIT SENSOR MINIATURA DOCOL ELETRIC	JOG	30.00	567,06	17.011,80	0,01
40	16898	KIT SENSOR PARA VÁLVULA MICTÓRIO DOCOL ELETRIC	JOG	30.00	581,45	17.443,50	0,01
41	16898	KIT VALVULA SELENÓIDE DOCOL	JOG	30.00	430,88	12.926,40	0,01
42	8978	LUVA DE PVC, 50 MM	PC	20.00	2,3	46	0,01
43	8978	LUVA DE REDUÇÃO EM PVC DE 50 MM PARA 40 MM	PC	20.00	1,93	38,6	0,01
44	8978	LUVA EM PVC 25 MM	PC	30.00	0,79	23,7	0,01
45	8978	LUVA EM PVC 40 MM PARA ESGOTO	PC	20.00	1,32	26,4	0,01
46	8978	LUVA EM PVC SOLDÁVEL DE 25 MM DE CORRER	PC	30.00	11,4	342	0,01
47	8978	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 20 MM	PC	30.00	0,63	18,9	0,01
48	16898	MANGUEIRA PLÁSTICA CRISTAL	M	20.00	4,26	85,2	0,01
49	15305	MECANISMO DE COMANDO DESCARGA	PC	20.00	88,17	1.763,40	0,01
50	9854	MOLA AÉREA HIDRÁULICA PARA PORTA DE ABRIR DE MADEIRA	UN	20.00	77,7	1.554,00	0,01
51	16898	NIPLE COM ROSCA 3/4"	PC	30.00	1,95	58,5	0,01
52	16898	NIPLE EM PVC COM ROSCA 1/2"	PC	30.00	0,79	23,7	0,01
53	15305	OBTURADOR COAXIAL PARA CAIXA DE DESCARGA DE EMBUTIR MONTANA	PC	20.00	66,58	1.331,60	0,01
54	15305	OBTURADOR DE PVC DO MECANISMO DE SAÍDA PARA CAIXA ACOPLADA	PC	30.00	13,3	399	0,01

55	16554	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLÃO	UN	40.00	27,49	1.099,60	0,01
56	13546	PROLONGADOR DE METAL	PC	20.00	10,26	205,2	0,01
57	13546	REDUÇÃO EXCÊNTRICA 100 X 50 MM	PC	20.00	7,35	147	0,01
58	13546	REDUÇÃO EXCÊNTRICA 100 X 75 MM	PC	20.00	8,76	175,2	0,01
59	13209	REGISTRO DE GAVETA 25MM	PC	10.00	59,36	593,6	0,01
60	11560	REGISTRO DE METAL DE GAVETA ¾"	PC	10.00	37,01	370,1	0,01
61	11560	REGISTRO DE PRESSÃO DE ½"	PC	10.00	57,76	577,6	0,01
62	11563	REGISTRO DE PRESSÃO SOLD 25 MM	PC	10.00	21,95	219,5	0,01
63	11563	REPARO PARA MECANISMO DE DESCARGA	PC	50.00	16,53	826,5	0,01
64	11649	RESERVATORIO PARA SABONETE LÍQUIDO	PC	40.00	40,43	1.617,20	0,01
65	11872	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO	UN	50.00	41,05	2.052,50	0,01
66	12056	SIFÃO PLÁSTICO FLEXÍVEL	PC	50.00	7,93	396,5	0,01
67	13546	TAMPÃO CAP 20 MM	PC	50.00	1,35	67,5	0,01
68	13546	TAMPÃO CAP 25 MM	PC	50.00	1,27	63,5	0,01
69	17408	TAMPÃO CAP EM PVC 1/2" R EXT	PC	20.00	1,15	23	0,01
70	17408	TAMPÃO CAP EM PVC 1/2" R INT	PC	20.00	2,43	48,6	0,01
71	17408	TAMPÃO CAP EM PVC 25 MM R EXT	PC	30.00	1,04	31,2	0,01
72	17408	TAMPÃO CAP EM PVC 25 MM R INT	PC	30.00	3,58	107,4	0,01
73	13546	TEE EM PVC 40 MM ESGOTO	PC	20.00	3,86	77,2	0,01
74	13546	TEE EM PVC 50 MM ESGOTO	PC	20.00	6,74	134,8	0,01
75	13546	TEE EM PVC DE 1/2" C/ ROSCA	PC	50.00	4,3	215	0,01
76	13546	TEE EM PVC SOLD 25 MM	PC	50.00	1,01	50,5	0,01
77	2826	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	40.00	31,34	1.253,60	0,01
78	12820	TORNEIRA BOIA PFC MONTANA	PC	20.00	132,04	2.640,80	0,01
79	12820	TORNEIRA DE METAL DE PAREDE	PC	10.00	70,83	708,3	0,01
80	12820	TORNEIRA DE PRESSÃO	PC	20.00	142,1	2.842,00	0,01
81	12820	TORNEIRA ELÉTRICA ARTICULÁVEL	PC	10.00	177,9	1.779,00	0,01
82	12820	TORNEIRA METALICA CROMADA	PC	15.00	38,03	570,45	0,01
83	12820	TORNEIRA METÁLICA DE MESA	PC	10.00	67,87	678,7	0,01
84	12820	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE MESA	PC	20.00	1.995,69	39.913,80	0,01
85	13546	TUBO DE LIGAÇÃO FLEXÍVEL EM PVC CROMADO	PC	30.00	17,8	534	0,01
86	962	VÁLVULA DE RETENÇÃO	PC	20.00	55,61	1.112,20	0,01
87	11649	VÁLVULA DOCOL LAVATÓRIO TAMPA METAL SAÍDA DE ÁGUA UNIVERSAL	PC	20.00	59,29	1.185,80	0,01
88	11649	VÁLVULA METÁLICA CUBA	PC	20.00	35,05	701	0,01
89	11649	VÁLVULA METÁLICA LAVATÓRIO DE COLUNA	PC	20.00	16,43	328,6	0,01
Subtotal LOTE (GRUPO) 01 (R\$)						205.864,85	

LOTE (GRUPO) 2 - ELÉTRICA (CATMAT 460023)							
Item	CATMAT	Produto	UN	QTDE	Valor Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)	Intervalo mínimo de lances (R\$)

90	2085	ADAPTADOR UNIVERSAL PARA TOMADA	PC	100,00	7,31	731	0,01
91	3395	BARRAMENTO PINO MONOFÁSICO; 80A; 12 POLOS	PC	30,00	15,94	478,2	0,01
92	3395	BARRAMENTO PINO TRIFÁSICO	PC	30,00	35,45	1.063,50	0,01
93	4904	BOIA DE NÍVEL ELÉTRICA	PC	10,00	45,1	451	0,01
94	7533	CABO DE COBRE FLEXÍVEL; 1,5 MM²; AMARELO; 100 M	ROL	10,00	128,26	1.282,60	0,01
95	7533	CABO DE COBRE FLEXÍVEL; 1,5 MM²; AZUL; 100 M	ROL	10,00	128,26	1.282,60	0,01
96	7533	CABO DE COBRE FLEXÍVEL; 1,5 MM²; BRANCO; 100 M	ROL	10,00	128,26	1.282,60	0,01
97	7533	CABO DE COBRE FLEXÍVEL; 1,5 MM²; PRETO; 100 M	ROL	10,00	128,26	1.282,60	0,01
98	7533	CABO DE COBRE FLEXÍVEL; 10 MM²; AZUL; 100M	ROL	5,00	918,1	4.590,50	0,01
99	7533	CABO DE COBRE FLEXÍVEL; 10 MM²; BRANCO; 100M	ROL	5,00	918,1	4.590,50	0,01
100	7533	CABO DE COBRE FLEXÍVEL; 10 MM²; PRETO; 100 M	ROL	5,00	918,1	4.590,50	0,01
101	7533	CABO DE COBRE FLEXÍVEL; 10 MM²; VERDE; 100 M	ROL	5,00	918,1	4.590,50	0,01
102	7533	CABO DE COBRE FLEXÍVEL; 10 MM²; VERMELHO; 100 M	ROL	5,00	918,1	4.590,50	0,01
103	7533	CABO DE COBRE FLEXÍVEL; 2,5 MM²; AMARELO; 100 M	ROL	15,00	187,27	2.809,05	0,01
104	7533	CABO DE COBRE FLEXÍVEL; 2,5 MM²; AZUL; 100 M	ROL	15,00	187,27	2.809,05	0,01
105	7533	CABO DE COBRE FLEXÍVEL; 2,5 MM²; PRETO; 100 M	ROL	15,00	187,27	2.809,05	0,01
106	7533	CABO DE COBRE FLEXÍVEL; 2,5 MM²; VERDE; 100 M	ROL	15,00	187,27	2.809,05	0,01
107	7533	CABO DE COBRE FLEXÍVEL; 2,5 MM²; VERMELHO; 100 M	ROL	15,00	187,27	2.809,05	0,01
108	7533	CABO DE COBRE FLEXÍVEL; 4 MM²; AZUL; 100 M	ROL	5,00	325,15	1.625,75	0,01
109	7533	CABO DE COBRE FLEXÍVEL; 4 MM²; PRETO; 100 M	ROL	5,00	325,15	1.625,75	0,01
110	7533	CABO DE COBRE FLEXÍVEL; 4 MM²; VERDE; 100 M	ROL	5,00	325,15	1.625,75	0,01
111	7533	CABO DE COBRE FLEXÍVEL; 4 MM²; VERMELHO; 100 M	ROL	5,00	325,15	1.625,75	0,01
112	7533	CABO DE COBRE FLEXÍVEL; 6 MM²; AZUL; 100M	ROL	5,00	501,83	2.509,15	0,01
113	7533	CABO DE COBRE FLEXÍVEL; 6 MM²; PRETO; 100 M	ROL	5,00	501,83	2.509,15	0,01
114	7533	CABO DE COBRE FLEXÍVEL; 6 MM²; VERDE; 100 M	ROL	5,00	501,83	2.509,15	0,01
115	7533	CABO DE COBRE FLEXÍVEL; 6 MM²; VERMELHO; 100 M	ROL	5,00	501,83	2.509,15	0,01
116	18604	CABO PP; 3 X 2,5 MM²; 750 V	M	200,00	8,99	1.798,00	0,01
117	18604	CABO PP; 3 X 4 MM²; 750 V	M	100,00	12,46	1.246,00	0,01
118	18604	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR; 4 X 2; PVC	PC	100,00	6,26	626	0,01
119	4148	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR; 4 X 4; PVC	PC	100,00	5,18	518	0,01
120	4148	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR; 4X2; PVC	PC	100,00	2,15	215	0,01
121	4148	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR; 4X4; PVC	PC	100,00	4,45	445	0,01
122	4148	CAIXA PARA CONDULETE; 4 X 2; PVC; CINZA	PC	50,00	6,75	337,5	0,01
123	4148	CANAleta EM PVC BRANCO; 20 X 10 X 2000 MM	PC	350,00	8,09	2.831,50	0,01
124	14260	CANAleta EM PVC BRANCO; 50 X 10 X 2000 MM	PC	200,00	39,62	7.924,00	0,01
125	14260	CONECTOR DE JUNÇÃO COM ALAVANCA DE OPERAÇÃO PARA CINCO CABOS; 4 MM	PC	500,00	4,91	2.455,00	0,01
126	16898	CONECTOR DE JUNÇÃO COM ALAVANCA DE OPERAÇÃO PARA DOIS CABOS; 4 MM	PC	500,00	2,43	1.215,00	0,01
127	16898	CONECTOR DE JUNÇÃO COM ALAVANCA DE OPERAÇÃO PARA TRÊS CABOS; 4 MM	PC	500,00	3,6	1.800,00	0,01
128	16898	CONECTOR DE TORÇÃO; 0,8-4,5 MM; AZUL	PC	350,00	0,44	154	0,01
129	13544	CONECTOR DE TORÇÃO; 1,5-6 MM; LARANJA	PC	350,00	0,33	115,5	0,01

130	13544	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN; CURVA C; 16 A	PC	50,00	9,4	470	0,01
131	16898	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN; CURVA C; 20 A	PC	50,00	9,4	470	0,01
132	16898	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN; CURVA C; 25 A	PC	50,00	9,31	465,5	0,01
133	16898	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN; CURVA C; 32 A	PC	50,00	9,77	488,5	0,01
134	16898	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN; CURVA C; 40 A	PC	20,00	10,14	202,8	0,01
135	16898	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN; CURVA C; 50 A	PC	20,00	10,2	204	0,01
136	16898	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN; CURVA C; 63 A	PC	20,00	10,91	218,2	0,01
137	16898	DISJUNTOR MONOPOLAR NEMA; CURVA C; 15 A	PC	50,00	21,57	1.078,50	0,01
138	16898	DISJUNTOR MONOPOLAR NEMA; CURVA C; 20 A	PC	50,00	21,57	1.078,50	0,01
139	16898	DISJUNTOR MONOPOLAR NEMA; CURVA C; 25 A	PC	50,00	20,57	1.028,50	0,01
140	16898	DISJUNTOR MONOPOLAR NEMA; CURVA C; 30 A	PC	50,00	23,24	1.162,00	0,01
141	16898	DISJUNTOR MONOPOLAR NEMA; CURVA C; 40 A	PC	50,00	31,58	1.579,00	0,01
142	16898	DISJUNTOR MONOPOLAR NEMA; CURVA C; 50 A	PC	50,00	26,97	1.348,50	0,01
143	16898	DISJUNTOR MONOPOLAR NEMA; CURVA C; 60 A	PC	100,00	49,03	4.903,00	0,01
144	16898	ELETRODUTO CORRUGADO DE 1"; PVC; AMARELO/LARANJA	ROL	20,00	108,49	2.169,80	0,01
145	6462	ELETRODUTO CORRUGADO DE 2"; PVC; PRETO	ROL	10,00	302,21	3.022,10	0,01
146	6462	ELETRODUTO CORRUGADO DE 3/4"; PVC; AMARELO/LARANJA	ROL	10,00	100,37	1.003,70	0,01
147	6462	ELETRODUTO DE 2"; PVC; CINZA (BRANCO); 3 M	BR	25,00	58,34	1.458,50	0,01
148	6462	ELETRODUTO DE 3/4"; PVC; CINZA; 3 M	BR	50,00	13,28	664	0,01
149	6462	ELETRODUTO DE 1"; PVC; CINZA; 3 M	BR	20,00	17,06	341,2	0,01
150	6462	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO	TUB	20,00	31,03	620,6	0,01
151	16898	FILTRO DE LINHA PARA 5 TOMADAS; 10 A	PC	40,00	38,52	1.540,80	0,01
152	18853	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO PRETA 19 MM X 10 METROS	ROL	20,00	28,22	564,4	0,01
153	18853	FITA ISOLANTE PROFISSIONAL PRETA 19 MM X 0,18 MM X 20 METROS TIPO 5	ROL	100,00	28,83	2.883,00	0,01
154	16898	FUSÍVEL DE 10A	PC	50,00	2	100	0,01
155	472	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO; EM CAIXA SISTEMA "X"	PC	50,00	11,15	557,5	0,01
156	472	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO; EM CAIXA SISTEMA "X"	PC	50,00	13,26	663	0,01
157	19095	LÂMPADA AR 111 LED; 10W; 220V; 2700K	UN	50,00	55,63	2.781,50	0,01
158	19095	LÂMPADA AR 111 LED; 8,5-13W; 220V; 3000K	UN	50,00	67,71	3.385,50	0,01
159	19095	LÂMPADA BULBO LED; 5-7W; 220V; 6500K	UN	100,00	4,96	496	0,01
160	19095	LÂMPADA BULBO LED; 9-11W; 220V; 3000K;	UN	300,00	5,65	1.695,00	0,01
161	19095	LÂMPADA GLOBO LED; 9-10W; 220V; 3000K;	UN	100,00	46,63	4.663,00	0,01
162	19095	LÂMPADA LED DICROICA DIMERIZÁVEL 5-7W; 220V; 2700-3000K;	UN	100,00	37,79	3.779,00	0,01
163	19095	LÂMPADA LED TUBULAR T8; 18W; 4000K;	UN	50,00	15,39	769,5	0,01
164	19095	LÂMPADA PAR20 LED IP65; 7W; 220V; 3000K	UN	50,00	21,43	1.071,50	0,01
165	19095	LÂMPADA PAR20 LED; 6,5W; 220V; 3000K; 40°;	UN	50,00	23,34	1.167,00	0,01
166	19095	LÂMPADA PAR30 LED IP65; 9,5W; 220V; 3000K	UN	50,00	33,41	1.670,50	0,01
167	19095	LÂMPADA PAR30 LED; 9,5W; 220V; 3000K	UN	50,00	34,39	1.719,50	0,01
168	19095	LÂMPADA PAR38 IP65 LED; 15W; 220V; 3000K	UN	50,00	56,44	2.822,00	0,01
169	19095	LÂMPADA PAR38 LED; 15W; 220V; 3000K	UN	50,00	75,69	3.784,50	0,01

170	6792	LUMINÁRIA DE EMBUTIR DE ATÉ 27 W DE 400 X 400 MM PARA FORRO DE GESSO ACARTONADO	UN	150.00	104	15.600,00	0,01
171	6792	LUMINÁRIA DE EMBUTIR DE ATÉ 30 W DE 618 X 618 MM PARA FORRO DE GESSO ACARTONADO	UN	150.00	181	27.150,00	0,01
172	6792	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA; 30 LEDS	UN	100.00	18,2	1.820,00	0,01
173	16898	MÓDULO CEGO; BRANCO; REF. PIALPLUS	PC	100.00	3,74	374	0,01
174	16898	MÓDULO CEGO; BRANCO; REF. SCHNEIDER ELETIC	PC	200.00	2,5	500	0,01
175	472	MÓDULO INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO; 10A; 250V; BRANCO; REF. SCHNEIDER ELETIC	PC	50.00	27	1.350,00	0,01
176	472	MÓDULO INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO; 10A; BRANCO; REF. PIALPLUS	PC	50.00	35,54	1.777,00	0,01
177	472	MÓDULO INTERRUPTOR PARALELO; 10A; 250V; BRANCO; REF. SCHNEIDER ELETIC	PC	100.00	8,35	835	0,01
178	472	MÓDULO INTERRUPTOR PARALELO; BORNE AUTOMÁTICO; 10A; 250V; BRANCO; REF. PIALPLUS	PC	30.00	7,58	227,4	0,01
179	472	MÓDULO INTERRUPTOR SIMPLES; 10A; 250V; BRANCO; REF. SCHNEIDER ELETIC	PC	100.00	6,23	623	0,01
180	472	MÓDULO INTERRUPTOR SIMPLES; BORNE AUTOMÁTICO; 10A; 250V; PIALPLUS; BRANCO	PC	100.00	6,5	650	0,01
181	16898	MÓDULO SAÍDA DE FIO; BRANCO; REF. PIALPLUS	PC	100.00	3,42	342	0,01
182	16898	MÓDULO SAÍDA DE FIO; BRANCO; REF. SCHNEIDER ELETIC	PC	100.00	2,62	262	0,01
183	482	MÓDULO TOMADA 20+T; BRANCO; REF. SCHNEIDER ELETIC	PC	200.00	7,83	1.566,00	0,01
184	482	MÓDULO TOMADA 20+T; GRAFITE; REF. SCHNEIDER ELETIC	PC	200.00	8,58	1.716,00	0,01
185	482	MÓDULO TOMADA 2P+T; BORNE AUTOMÁTICO; BRANCO; REF. PIALPLUS	PC	200.00	10,78	2.156,00	0,01
186	482	MÓDULO TOMADA 2P+T; BORNE AUTOMÁTICO; VERMELHO; REF. PIALPLUS	PC	200.00	26	5.200,00	0,01
187	7009	PLACA (ESPELHO) CEGO 4 X 2; BRANCO; REF. PIALPLUS	PC	100.00	5,04	504	0,01
188	7009	PLACA (ESPELHO) CEGO 4 X 2; BRANCO; REF. SCHNEIDER ELETIC	PC	100.00	5,41	541	0,01
189	7009	PLACA (ESPELHO) CEGO 4 X 4; BRANCO; REF. PIALPLUS	PC	50.00	9,04	452	0,01
190	7009	PLACA (ESPELHO) CEGO 4 X 4; BRANCO; REF. SCHNEIDER ELETIC	PC	50.00	9,38	469	0,01
191	14716	PLACA PARA 1 + 1 POSTO; 4 X 4; BRANCO; REF. PIALPLUS	PC	100.00	10,34	1.034,00	0,01
192	14716	PLACA PARA 1 POSTO HORIZONTAL; 4 X 2; BRANCO; REF. PIALPLUS	PC	200.00	4,64	928	0,01
193	14716	PLACA PARA 1 POSTO HORIZONTAL; 4 X 2; BRANCO; REF. SCHNEIDER ELETIC	PC	200.00	4,23	846	0,01
194	14716	PLACA PARA 2 + 2 POSTOS SEPARADOS; 4 X 2; BRANCO; REF. PIALPLUS	PC	100.00	7,26	726	0,01
195	14716	PLACA PARA 2 POSTOS SEPARADOS; 4 X 2; BRANCO; REF. PIALPLUS	PC	200.00	5,7	1.140,00	0,01
196	14716	PLACA PARA 3 POSTOS; 4 X 2; BRANCO; REF. PIALPLUS	PC	50.00	5,37	268,5	0,01
197	14716	PLACA PARA 3 POSTOS; 4 X 2; BRANCO; REF. SCHNEIDER ELETIC	PC	50.00	4,63	231,5	0,01
198	14716	PLACA PARA 6 POSTOS; 4 X 4; BRANCO; REF. SCHNEIDER ELETIC	PC	30.00	9,91	297,3	0,01
199	484	PLUGUE 2P+T; FÊMEA	PC	300.00	4,57	1.371,00	0,01
200	484	PLUGUE 2P+T; MACHO	PC	300.00	5,7	1.710,00	0,01
201	13630	RELÊ FOTOELÉTRICO 105 A	PC	20.00	25,74	514,8	0,01
202	833	SOQUETE DE PORCELANA; E27	PC	50.00	3,93	196,5	0,01
203	833	SOQUETE DE PORCELANA; GU10	PC	100.00	3,18	318	0,01
204	833	SOQUETE PARA LÂMPADA TUBULAR T8	PC	50.00	1,99	99,5	0,01
205	15261	SUPORTE PARA 3 MÓDULOS; 4 X 2; BRANCO; REF. PIALPLUS	PC	200.00	2,52	504	0,01
206	15261	SUPORTE PARA 3 MÓDULOS; 4 X 2; BRANCO; REF. SCHNEIDER ELETIC	PC	200.00	3,52	704	0,01
207	15261	SUPORTE PARA 6 MÓDULOS; 4 X 2; BRANCO; REF. PIALPLUS	PC	200.00	4,06	812	0,01
208	15261	SUPORTE PARA 6 MÓDULOS; 4 X 4; BRANCO; REF. SCHNEIDER ELETIC	PC	200.00	4,48	896	0,01
209	16898	TAMPA CEGA PARA CONDULETE; 4 X 2	PC	50.00	2,08	104	0,01

210	18876	TAMPA POLIWETZEL CINZA 051 1/2" X 3/4"	PC	25.00	2,77	69,25	0,01
211	18876	TAMPA POLIWETZEL CINZA 051 72 MM X 3/4"	PC	25.00	2,89	72,25	0,01
212	12648	TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO; 10 MM	PC	50.00	1,32	66	0,01
213	12648	TERMINAL TIPO ANEL (OLHAL) ISOLADO AMARELO	PC	500.00	0,79	395	0,01
214	12648	TERMINAL TIPO ANEL (OLHAL) ISOLADO AZUL	PC	500.00	0,34	170	0,01
215	12648	TERMINAL TIPO ANEL (OLHAL) ISOLADO VERMELHO	PC	350.00	2,09	731,5	0,01
216	12648	TERMINAL TIPO ILHÓS (TUBULAR) DUPLO; 10MM; VERMELHO	PC	100.00	0,6	60	0,01
217	12648	TERMINAL TIPO ILHÓS (TUBULAR) ISOLADO AMARELO	PC	350.00	0,24	84	0,01
218	12648	TERMINAL TIPO ILHÓS (TUBULAR) ISOLADO AZUL	PC	350.00	0,16	56	0,01
219	12648	TERMINAL TIPO ILHÓS (TUBULAR) ISOLADO CINZA	PC	350.00	0,2	70	0,01
220	12648	TERMINAL TIPO ILHÓS (TUBULAR) ISOLADO PRETO	PC	350.00	0,11	38,5	0,01
221	12648	TERMINAL TIPO ILHÓS (TUBULAR) ISOLADO VERMELHO	PC	350.00	0,7	245	0,01
222	12648	TERMINAL TIPO PINO ISOLADO AMARELO	PC	350.00	0,76	266	0,01
223	12648	TERMINAL TIPO PINO ISOLADO AZUL	PC	350.00	0,3	105	0,01
224	17772	TOMADA 2P+T; EM CAIXA	PC	100.00	7,54	754	0,01
Subtotal LOTE (GRUPO) 02 (R\$)						223.160,05	

LOTE (GRUPO) 3 – PINTURA E MARCENARIA (CATMAT 240385)							
Item	CATMAT	Produto	UN	QTDE	Valor Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)	Intervalo mínimo de lances (R\$)
225	578	ABRACADEIRA DE NYLON 3,5 X 280 MM	PC	20.00	24,2	484	0,01
226	578	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 100 X 2,5 MM	PC	20.00	3,45	69	0,01
227	578	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X 2,5 MM	PC	20.00	9,24	184,8	0,01
228	578	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X 3,6 MM	PC	20.00	12,26	245,2	0,01
229	578	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 250 X 3,6 MM	PC	20.00	19,89	397,8	0,01
230	578	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 280 X 3,5 MM	PC	20.00	19,49	389,8	0,01
231	578	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 280 X 4,8 MM	PC	20.00	29,73	594,6	0,01
232	2969	ARAME GALVANIZADO 1,65 MM	ROL	10.00	24,58	245,8	0,01
233	862	AREIA MÉDIA FINA	UN	50.00	6,7	335	0,01
234	14331	ARGAMASSA MÉDIA FINA PARA REBOCO	UN	50.00	11,08	554	0,01
235	15473	ARRUELA LISA ZINCADA 1/4"	UN	100.00	0,23	23	0,01
236	15473	ARRUELA METÁLICA	UN	100.00	0,15	15	0,01
237	634	BUCHA DRY FIX P/ GESSO DRYWALL	UN	1000.00	0,54	540	0,01
238	634	BUCHA FLY Nº4	UN	300.00	0,51	153	0,01
239	634	BUCHA PLÁSTICA Nº 10	UN	500.00	0,51	255	0,01
240	634	BUCHA PLÁSTICA Nº 12	UN	300.00	0,92	276	0,01
241	634	BUCHA PLÁSTICA Nº 6	UN	1000.00	0,15	150	0,01
242	634	BUCHA PLÁSTICA Nº 8	UN	1000.00	0,25	250	0,01
243	14331	CIMENTOLA TIPO ACIII	UN	50.00	31,48	1.574,00	0,01

244	867	CIMENTO CP II	UN	50,00	35,2	1.760,00	0,01
245	2107	COLA DE CONTATO SUPER	UN	5,00	197,51	987,55	0,01
246	2107	COLA DE CONTATO TIPO CASCOLA	GAL	10,00	175,43	1.754,30	0,01
247	13894	COLA EPÓXI PROFISSIONAL SECAGEM EM 10 MINUTOS	CX	10,00	28,47	284,7	0,01
248	13894	COLA INSTANTÂNEA	TUB	20,00	11,63	232,6	0,01
249	13894	COLA PLÁSTICA UNIVERSAL	LT	10,00	19,63	196,3	0,01
250	13894	COLA VARIADAS	TUB	10,00	41,49	414,9	0,01
251	14332	CORREDIÇA METÁLICA - 35CM	PR	30,00	9,15	274,5	0,01
252	14332	CORREDIÇA METÁLICA - 40CM	PR	30,00	14,63	438,9	0,01
253	14332	CORREDIÇA TELESCÓPICA LARGA DE METAL	PR	30,00	20,92	627,6	0,01
254	16898	CORRENTE PLÁSTICA PARA MECANISMO DE SAÍDA PARA CAIXA ACOPLADA	PC	30,00	7,89	236,7	0,01
255	15209	DESENGRIPANTE	UN	30,00	12,33	369,9	0,01
256	13880	DOBRADIÇA CANOPLA	PC	50,00	5,6	280	0,01
257	13880	DOBRADIÇA DE LATÃO CROMADA - 3 X 1/2	PC	50,00	6,11	305,5	0,01
258	7049	FECHADURA DE GAVETA	PC	20,00	23,91	478,2	0,01
259	566	FECHADURA PARA GAVETA CC	PC	50,00	10,89	544,5	0,01
260	566	FECHADURA PARA GAVETA CL	PC	50,00	11,72	586	0,01
261	566	FITA ADESIVA DUPLA FACE	ROL	35,00	86,44	3.025,40	0,01
262	18071	FITA CREPE	ROL	20,00	17,35	347	0,01
263	18071	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO	ROL	10,00	17,47	174,7	0,01
264	1477	GRAXA LUBRIFICANTE	PTE	5,00	30,42	152,1	0,01
265	609	GRELHA QUADRADA DE AÇO INOX COM FECHO	UN	30,00	26,8	804	0,01
266	12519	LATA DE PRIMER - 900ML ADESIVO DE CONTATO PARA FITA ANTIDERRAPANTE SAFETY WALK	LT	2,00	66,51	133,02	0,01
267	11212	LIXA MADEIRA 120 AMARELA	ROL	10,00	202,5	2.025,00	0,01
268	585	LIXA MADEIRA 150 AMARELA	ROL	10,00	202,5	2.025,00	0,01
269	585	LIXA MADEIRA 80 AMARELA	ROL	5,00	223,5	1.117,50	0,01
270	585	LONA PLÁSTICA PRETA	ROL	10,00	257,21	2.572,10	0,01
271	14236	MALTIMASSA TAPA FURO	LT	20,00	35,74	714,8	0,01
272	18322	MÃO FRANCESA METÁLICA	PC	20,00	20,16	403,2	0,01
273	15312	MASSA CORRIDA	GAL	40,00	28,67	1.146,80	0,01
274	1508	MASSA ESPECIAL PARA CORREÇÃO E CALAFETAÇÃO CANELA	UN	5,00	31,64	158,2	0,01
275	9424	MASSA ESPECIAL PARA CORREÇÃO E CALAFETAÇÃO CASTANHO	UN	5,00	16,76	83,8	0,01
276	9424	MASSA ESPECIAL PARA CORREÇÃO E CALAFETAÇÃO EMBUIA	UN	5,00	30,97	154,85	0,01
277	9424	MASSA ESPECIAL PARA CORREÇÃO E CALAFETAÇÃO MOGNO	UN	5,00	32,07	160,35	0,01
278	9424	PARAFUSO CABEÇA PHILIPS 2,2 X 10 MM	CX	2,00	22,37	44,74	0,01
279	5511	PARAFUSO CABEÇA PHILIPS 2,8 X 12 MM	CX	2,00	17,05	34,1	0,01
280	5511	PARAFUSO CABEÇA PHILIPS 3,5 X 16 MM	CX	2,00	33,88	67,76	0,01
281	5511	PARAFUSO CABEÇA PHILIPS 3,8 X 22 MM	CX	2,00	31,06	62,12	0,01
282	5511	PARAFUSO CABEÇA PHILIPS 3,8 X 25 MM	CX	2,00	34,03	68,06	0,01
283	5511	PARAFUSO CABEÇA PHILIPS 3,8 X 32 MM	CX	2,00	40,36	80,72	0,01

284	5511	PARAFUSO CABEÇA PHILIPS 3,8 X 45 MM	CX	2.00	49,42	98,84	0,01
285	5511	PARAFUSO CABEÇA PHILIPS 4 X 16 MM	CX	2.00	18,38	36,76	0,01
286	5511	PARAFUSO CABEÇA PHILIPS 4 X 25 MM	CX	2.00	24,38	48,76	0,01
287	5511	PARAFUSO CABEÇA PHILIPS 4,2 X 32 MM	CX	2.00	48,32	96,64	0,01
288	5511	PARAFUSO CABEÇA PHILIPS 4,2 X 55 MM	CX	2.00	114,8	229,6	0,01
289	5511	PARAFUSO PARA PUXADORES	PC	300.00	0,11	33	0,01
290	5511	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 4,5 X 16 MM	CX	5.00	32,23	161,15	0,01
291	551	PARAFUSOS PARA FIXAR VASO SANITÁRIO	PC	30.00	10,26	307,8	0,01
292	551	PORCA DE FERRO	PC	100.00	0,13	13	0,01
293	11026	PREGO COM CABEÇA BITOLA 14 X 21 MM	PCT	2.00	17,64	35,28	0,01
294	635	PREGO COM CABEÇA BITOLA 16 X 24 MM	PCT	2.00	15,78	31,56	0,01
295	635	PREGO COM CABEÇA BITOLA 17 X 27 MM	PCT	2.00	15,86	31,72	0,01
296	635	PREGO DE AÇO 15 X 15 MM	PCT	2.00	85,35	170,7	0,01
297	635	PREGO GALVANIZADO 14 X 18 MM	PCT	5.00	30,9	154,5	0,01
298	635	PREGO GALVANIZADO 15 X 21 MM	PCT	5.00	31,68	158,4	0,01
299	635	PREGO GALVANIZADO 17 X 21 MM	PCT	5.00	23,59	117,95	0,01
300	635	PREGO SEM CABEÇA 12 X 12 MM	PCT	5.00	36,29	181,45	0,01
301	639	PREGO SEM CABEÇA BITOLA 15 X 21 MM	PCT	2.00	30,2	60,4	0,01
302	639	PRENDEDOR DE PORTA	UN	30.00	35,44	1.063,20	0,01
303	16898	REBITE DE ALUMÍNIO 3,2 X 12 MM	UN	5.00	12,23	61,15	0,01
304	610	REDUTOR DE COLA 900ML	LT	5.00	53,83	269,15	0,01
305	16898	REJUNTE BRANCO	PCT	10.00	6,18	61,8	0,01
306	14331	RODÍZIO GIRATÓRIO COM BASE TIPO MESA EM AÇO CROMADO E FIXAÇÃO POR PARAFUSOS	PC	50.00	12,08	604	0,01
307	16077	RODÍZIO GIRATÓRIO COM BASE TIPO MESA EM AÇO CROMADO E FIXAÇÃO POR PARAFUSOS, COM FREIO.	PC	50.00	29,79	1.489,50	0,01
308	16077	ROLO DE FITA ADESIVA DE MARCAÇÃO DE SOLO	ROL	20.00	35,04	700,8	0,01
309	1477	ROLOS DE FITA ANTIDERRAPANTE SAFETY WALK CLASSE GRAU 2	ROL	20.00	78,33	1.566,60	0,01
310	7557	SACO DE ESTOPA DE RETALHOS	PCT	20.00	188,45	3.769,00	0,01
311	7174	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE BR	TUB	5.00	35,96	179,8	0,01
312	12198	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE PR	TUB	5.00	27,98	139,9	0,01
313	12198	SILICONE ACETICO USO GERAL	TUB	50.00	22,27	1.113,50	0,01
314	12065	SILICONE PRETO	TUB	10.00	24,3	243	0,01
315	12065	SOLVENTE TIPO AGUARRÁS	LT	10.00	20,33	203,3	0,01
316	1299	SOLVENTE TIPO THINNER	LT	10.00	20,65	206,5	0,01
317	1299	TINTA ACRÍLICA FOSCA AREIA	LT	5.00	491,32	2.456,60	0,01
318	1501	TINTA ACRÍLICA PARA PISO COR AMARELA DE MARCAÇÃO	GAL	20.00	99,62	1.992,40	0,01
319	12737	TINTA ACRÍLICA PARA PISO COR AMARELA DE MARCAÇÃO EMBORRACHADA	GAL	10.00	151,8	1.518,00	0,01
320	12737	TINTA ACRÍLICA PARA PISO COR AZUL DE MARCAÇÃO	GAL	10.00	124,4	1.244,00	0,01
321	12737	TINTA ACRÍLICA PARA PISO COR CINZA DE MARCAÇÃO	LT	10.00	323,5	3.235,00	0,01
322	12737	TINTA ACRÍLICA PARA PISO COR VERMELHA DE MARCAÇÃO	GAL	30.00	93,33	2.799,90	0,01
323	12737	TINTA ACRÍLICA PREMIUM COR BRANCO	LT	20.00	504,33	10.086,60	0,01

324	1501	TINTA ACRÍLICA PREMIUM COR CONCRETO ALTO DESEMPENHO	LT	50.00	439,33	21.966,50	0,01
325	1501	TINTA ACRÍLICA PREMIUM FOSCA COR X60	LT	50.00	600,41	30.020,50	0,01
326	1501	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO BRANCO ALTO DESEMPENHO	GAL	20.00	155,95	3.119,00	0,01
327	12746	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR PLATINA	GAL	3.00	155,96	467,88	0,01
328	12746	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR VERDE	GAL	10.00	193,3	1.933,00	0,01
329	12746	VASELINA SÓLIDA	PTE	5.00	31,74	158,7	0,01
330	18144	VEDADOR DE BORDA	TUB	20.00	37,05	741	0,01
331	13399	VERNIZ MARÍTIMO	GAL	10.00	120,45	1.204,50	0,01
Subtotal LOTE (GRUPO) 03 (R\$)						128.645,76	
Valor Máximo Admissível Total (R\$)						557.670,66	

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____ - _____ ESTADO: _____

FONE DA EMPRESA: _____ FONE DO REPRESENTANTE: _____

CNPJ Nº: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

E-MAIL: _____ RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: _____

A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens ou contratação dos serviços abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

LOTE (GRUPO) 1						
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
...						

LOTE (GRUPO) 2						
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
...						

LOTE (GRUPO) 3						
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
...						

- I. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias;
- II. Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.
- III. Declaro de que a presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data.

Florianópolis/SC, ____ de ____ de 2024.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

FORMA DE DISPUTA NO SISTEMA

Conforme estabelecido no presente edital, o objeto está dividido em 03 (três) lotes (ou grupos), quais são:

LOTE (GRUPO) 1	Hidráulicos
LOTE (GRUPO) 2	Elétrica
LOTE (GRUPO) 3	Marcenaria e Pintura

De acordo com as diretrizes do edital, a forma de julgamento deste Pregão Eletrônico será a de MENOR PREÇO POR LOTE.

Contudo, visando facilitar a operacionalização do pregão eletrônico no sistema compras.gov.br, serão cadastrados 03 (três) itens, cada um correspondendo a um dos lotes da licitação.

Após a fase de lances, a empresa vencedora de cada lote (registrada no sistema como item) deverá apresentar uma proposta atualizada e detalhada, conforme estipulado no Anexo III deste Edital.

Os valores máximos unitários da proposta atualizada e detalhada devem estar em conformidade com aqueles especificados no Anexo II deste Edital.

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

LEI Nº 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Contratante, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da licitante/contratada/detentora da ata, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.
5. A licitante/contratada/detentora da ata, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Contratante.
6. A licitante/contratada/detentora da ata, fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao Contratante as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2024.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE ÀS LEIS ESTADUAIS NºS 10.732/98 e 16.003/13

Para atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico #pregão#, promovida pela ALESC, a empresa estabelecida na Rua _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____/_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____/_____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que atende às exigências das Leis estaduais nºs 10.732, de 07/04/1998, e 16.003, de 25/04/2013, esta última regulamentada pelo Decreto estadual nº 1.694, de 23/08/2013.

DECLARA, ainda, que se compromete a fornecer os comprovantes necessários quando assim solicitados pela **ALESC**.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2024

Assinatura do Responsável

Carimbo da Empresa

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes nº 310, na cidade de Florianópolis, CEP 88020-900, telefone (48) 3221-2536, e-mail compras@alesc.sc.gov.br, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Alexandre Lencina Fagundes, e por seu Diretor Administrativo, Vitor Luiz Soares Bartelega, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão para Registro de Preços, conforme processo SEI n. 23.0.000037040-1 resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

Licitante Registrado: _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____/_____, com sede na Rua _____, nº _____, _____, SC, CEP _____, neste ato representado por _____.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, PINTURA E MARCENARIA para suprir as demandas administrativas da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade Máxima	Valor unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
1	XXXXXXXXXX	XXXXXX (XXXXXXXX)	XXXX	XXXX
Valor Total				XXXX

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS QUANTITATIVOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E ITENS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.1.3.3. É possível a entrega de itens de marcas diferentes daquelas constantes na Proposta Comercial, desde que autorizadas pela Administração e de qualidade igual ou superior àquela registrada.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ALESC convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a ALESC convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a ALESC procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a ALESC convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a ALESC procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a ALESC atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a ALESC, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a ALESC poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento se dará por meio de crédito bancário em conta corrente identificada pelo LICITANTE REGISTRADO, mediante apresentação do documento fiscal, após a entrega dos produtos devidamente atestados pelo fiscal do contrato e com aceite do Fiscal e do Gestor do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de aceite do documento fiscal.

8.2. No caso do não pagamento do documento fiscal até o 30º (trigésimo) dia da data de aceite, por culpa exclusiva da ALESC, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117 da Constituição Estadual.

8.3. O credor que não possuir conta corrente na instituição financeira contratada pela ALESC (Banco do Brasil) poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, por meio de crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação (nos termos do art. 9º, § 4º, do Decreto nº 1.073, de 23 de fevereiro de 2017).

8.4. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, o LICITANTE REGISTRADO apresentar, no prazo de máximo de até 30 (trinta) dias, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato.

8.5. Caso haja aplicação de multa/glosa, o LICITANTE REGISTRADO deverá emitir novo documento fiscal com o desconto correspondente ao valor da multa/glosa. Caso não seja emitido novo documento fiscal, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na ALESC em favor do LICITANTE REGISTRADO, sendo a base de cálculo para retenção de IR o valor total do documento fiscal, conforme IN RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Caso o valor da multa/glosa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

8.6. Caberá ao LICITANTE REGISTRADO emitir e apresentar os documentos fiscais correspondentes aos produtos objeto deste contrato, expressas em moeda corrente, com a discriminação dos itens efetivamente fornecidos.

8.6.1. O código de atividade (CNAE) deverá ser compatível com o objeto deste contrato.

8.6.2. O número do contrato e os dados bancários deverão constar do documento fiscal.

8.7. Só serão autorizados, para efeito de pagamento, os documentos fiscais referentes a fornecimentos autorizados, identificados e efetivamente realizados, até o período correspondente.

8.8. No pagamento deverão ser efetuadas as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

8.9. Sendo identificada cobrança indevida ou outras irregularidades/divergências, os fatos serão informados ao LICITANTE REGISTRADO, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

8.10. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento do documento fiscal, os fatos serão informados ao LICITANTE REGISTRADO para que o valor correspondente seja glosado em eventual próximo documento de cobrança, cobrado administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

8.11. A contratada deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção de tributos dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, bem como apresentar documentação comprobatória em caso de isenção ou imunidade.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência constante no Edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

10.1. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial, nas Leis nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis.

10.2. O LICITANTE REGISTRADO declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

10.3. O LICITANTE REGISTRADO, no desempenho das atividades objeto dos contratos oriundos desta ata, compromete-se perante a contratante a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

10.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da contratada, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar a instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos da legislação vigente, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis e o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

10.5. O LICITANTE REGISTRADO declara que tem ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas neste contrato, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

10.6. O LICITANTE REGISTRADO compromete-se em notificar à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina qualquer irregularidade de que tiver conhecimento acerca da execução do presente contrato.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, garantia, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao Edital.

Florianópolis, documentado datado e assinado digitalmente.

Licitante Registrado

Alexandre Lencina Fagundes
Diretor-Geral

Vitor Luiz Soares Bartelega
Diretor Administrativo

ANEXO A - Cadastro de Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE RODRIGUES BADOTTI**, **Coordenador de Licitações e Contratos**, em 10/04/2024, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO ULISSES MORAES**, **Presidente de Comissão Legal**, em 10/04/2024, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LENCINA FAGUNDES**, **Diretor-Geral**, em 11/04/2024, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ale.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **1210829** e o código CRC **D574D098**.